



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N. 10/2024/TRT11**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº10/2024, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 11ª REGIÃO E A
EMPRESA F1 CONSTRUÇÕES E
NÁUTICA LTDA.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.671.187/0001-18, com sede na Rua Visconde de Porto Alegre, n.1265, Bairro Praça 14 de Janeiro, na cidade de Manaus/AM, CEP: 69.020-130, neste ato, representado pelo Sr. **RÔMULO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**, Diretor-Geral em substituição, nomeado conforme Regulamento Geral deste Tribunal, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **F1 CONSTRUÇÕES E NÁUTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.939.058/0001-81, sediada na Avenida Constantino Nery nº 2789, Sala 802, CD Empire, Bairro Capada, Manaus/AM, CEP: 69.050-001, Telefone: (92)3634-1932, e-mail: comercial@apbconstrutora.com.br , doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **ANDERSON MICHAEL PESTANA PRIVADO**, Sócio-Administrador, conforme atos constitutivos da empresa nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **MA-561/2023 (DP-2345/2024)** e em observância às disposições da Lei n.8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SESEG/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato no 10/2024, decorrente do Pregão nº25/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. CORRIGIR, a **planilha sintética de custo unitário**, referente a subcláusula 1.2 do Contrato Original, conforme tabela abaixo, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Coordenadoria de Manutenção e Projetos no Memorando nº040/2024/COMANP/TRT11, às fls. 1782 - 1785.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

PLANILHA SINTÉTICA DE CUSTO UNITÁRIO						
ITEM	LOCALIDADE	ÁREA DE INTERVENÇÃO	BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	MANAUS - AM	1043,9	26,68%	474,32	600,86	627.237,75
2	INTERIOR - AM	643,85	28,56%	484,06	622,31	400.674,29
3	BOA VISTA - RR	159,1	26,68%	506,81	642,02	102.145,38
						1.130.057,42

1.1.2. ACRÉSCIMO de serviços ao Contrato, item 1 “localidade” Manaus/AM e **SUPRESSÃO** de serviços ao Contrato, itens 2 e 3 “localidade” Interior- AM e Boa Vista/RR, conforme especificações contidas nas justificativas apresentadas pela Coordenadoria de Manutenção e Projetos no Memorando nº040/2024/COMANP/TRT11, às fls. 1782 - 1785, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

1.1.3. ALTERAR a Cláusula Terceira – Do Preço, em função do **ACRÉSCIMO** e **SUPRESSÕES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

2.1. ACRÉSCIMO e **SUPRESSÕES** ao valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, **totalizando o valor global de R\$ 282.514,36 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e seis centavos)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor da contratação perfaz o total de **R\$1.412.571,79 (um milhão, quatrocentos e doze reais mil reais)**, mediante o acréscimo e supressão de serviços na ordem de **R\$ 282.514,36 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e seis centavos)** e conforme planilha abaixo:

ITEM	LOCALIDADE	ÁREA DE INTERVENÇÃO			BDI	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
		ATUAL	ACRÉSC	SUPRESS				ATUAL	COM ADITIVO
1	MANAUS - AM	1043,9	634,74	0,00	26,68%	474,32	600,86	627.237,75	1.008.627,37
2	INTERIOR - AM	643,85	0,00	76,81	28,56%	484,06	622,31	400.674,29	352.871,72
3	BOA VISTA - RR	159,1	0,00	79,55	26,68%	506,81	642,02	102.145,38	51.072,69
								1.130.057,42	1.412.571,79

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 80002 – Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: PTRES 167936

Elemento de Despesa: 339039

Nota de Empenho: 2024NE414, de 10/04/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Manaus, data da última assinatura digital.

RÔMULO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Diretor-Geral, em substituição, do TRT11ª Região

ANDERSON MICHAEL PESTANA PRIVADO
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS: